

Lei municipal - nº 259, de 16 de Outubro de 1989 -

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga, a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências. -

Wongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 40% (quarenta por cento), para todos os funcionários efetivos, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, a partir de 01 de outubro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

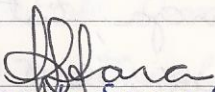
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1989, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura municipal de Jacupiranga, 16 de outubro
de 1989. -


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da
Prefeitura municipal de Jacupiranga, aos 16 de outu-
bro de 1989. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração